



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

Rua Humaitá, 69 – Fones: 0xx (55) 279-1077/1101 – FAX: 0xx (55) 279-1033 – Ramal 203
CEP 98.140-000 – Quevedos - RS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 09, de 19 de abril de 2024.

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL PARA
APURAR O RESSARCIMENTO AO ERÁRIO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE QUEVEDOS, REFERENTE AO PROCESSO Nº
5000216-80.2021.8.21.0129/RS, PARA FINS DE
RESPONDER O MINISTÉRIO PÚBLICO/RS.**

A Prefeita Municipal de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com Lei Municipal nº 944, de 21/12/2021, faz saber que:

Considerando a solicitação de informação do Ministério Público de São Pedro do Sul, referente ao processo nº 5000216-80.2021.8.21.0129, ofício nº 00897.000.328/2021-0002 (copia anexa);

Considerando a obrigação que se impõe aos servidores de reparar o dano causado à Administração por culpa ou dolo no desempenho de suas funções e que comprovação do dano ou culpa do servidor é feita através de procedimento administrativo, findo o qual a autoridade competente poderá impor a obrigação de repará-lo, através de indenização em dinheiro, indicando a forma de pagamento;

Considerando que a responsabilização dos servidores públicos é dever genérico da Administração e específico de todo chefe em relação a seus subordinados;

Resolve editar a presente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

Rua Humaitá, 69 – Fones: 0xx (55) 279-1077/1101 – FAX: 0xx (55) 279-1033 – Ramal 203
CEP 98.140-000 – Quevedos - RS

PORTARIA:

Art. 1º. Determina a instauração Processo Administrativo Especial, para apurar se houve o ressarcimento dos danos causados ao erário publico do Município de Quevedos, referente ao processo nº 5000216-80.2021.8.21.0129/RS (sentença judicial anexa), para fins de responder ao Ministério Publico.

Art. 2º. Nomeia para compor a Comissão do Processo Administrativo Especial os servidores estáveis Marcio Jose Nascimento de Oliveira, agente administrativo auxiliar, matricula nº 752, Jones Nogueira Bueno, agente administrativo, matricula nº 1363, Alcemar Quevedo de Moraes; as quais, serão assessorados pelo servidor Arlã Patric Bandeira da Silva - Procurador Jurídico.

Art. 3º A Comissão deverá encaminhar relatório conclusivo a Prefeita Municipal, no prazo de 30 (sessenta) dias, podendo este prazo ser dilatado por mais 30 (trinta) dias, a contar da primeira reunião da Comissão, ficando os servidores dispensados de suas atividades normais na repartição durante o total de dois turnos por semana para exclusiva dedicação aos serviços do PAE.

Art. 4º As atribuições da Comissão designada cessam após o encerramento do PAE.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quevedos, aos 19 dias do mês de abril, de dois mil e vinte e quatro.

Neusa dos Santos Nickel
Prefeita Municipal

Arlã Patric Bandeira da Silva
Procurador Municipal

Jonico Heck
PUBLICADO NO ÁTRIO DA P.M.
DE QUEVEDOS, NA DATA DE
19 / 04 / 24 À / /